



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 49 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Comitê de Arbovirose do Município de Planura/MG, suas atribuições e nomeação dos membros-Gestão 2024/2025.

O Prefeito do Município de Planura/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando a necessidade de o município de Planura/MG estruturar o trabalho de combate à arbovirose e a formação de um Comitê para debater as medidas de prevenção e controle, buscando assim garantir a saúde coletiva de todos munícipes;

Considerando que o Comitê deverá ser instituído com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores estratégicos bem como propor ações relacionadas à arbovirose;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, o Comitê de combate a arbovirose, com competência para propor estratégias de combate e enfrentamento a arbovirose, propor ações de educação e mobilização social; incentivar e divulgar amplamente as formas de prevenção para a eliminação dos criadouros e sinais dos sintomas da doença através dos meios de comunicação, nas escolas, creches, feiras livres, quadras de esporte.

Art. 2º - O Comitê deverá propor estratégias de combate à arbovirose com ênfase na promoção das ações de mobilização social para promover a efetiva participação da população na eliminação de criadouros e dos focos de *Aedes aegypti*, *Zika*, *Chikunguyae febre amarela*, mantendo o ambiente doméstico e demais ambientes de convívio, livre de mosquitos.

Art. 3º- O Comitê Municipal de enfrentamento a arbovirose terá a seguinte estrutura administrativa:

I- Presidente.